



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20260252143.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS_016/2026.**

Natal/RN 27/04/2026.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 12:00 (doze horas) do dia 28/04/2026.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/05/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 07:00 (sete horas) do dia 05/05/2026.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 13:00 (treze horas) do dia 05/05/2026.

1 - DO OBJETO:

1.1. aquisição de Kit's para realização de exame Papanicolau.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de aquisição por dispensa de licitação para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits para realização de exame Papanicolau, insumo essencial às ações de prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero no âmbito da Rede Municipal de Saúde. Registra-se que há processo licitatório em curso, sob nº 20250899860, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento regular do referido item.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAF - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.
- 5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. **Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Kit's Papanicolau.**

6- FASE DE LANCES:

- 6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do LOTE. Mas, a proposta da licitante deverá conter descrição do item, valor unitário e total.**
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por LOTE**.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
- F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.3.3. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais/medicamentos similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

DECLARAÇÕES

8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO 1 – Termo de Referência;

Aline Ribeiro da Silva.
Agente de contratação.
Matrícula: 73.662-4.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



Incluído por: SMS - 729195 - RODRIGO DA COSTA PACHECO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=da99c16cae19d22b2edc151ff8b94bf8¶m2=15506833¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 28/04/2026 às 10:29:55

fls. 248



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=25a3264dcdc379405163ec6ed3fdeafd¶m2=15506888¶m3=1596513>
Documento assinado em 28/04/2026 às 10:31:27

fls. 248

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a formação de dispensa de licitação para futura e eventual aquisição de **Kit's para realização de exame Papanicolau.**

1.2. O prazo resultante desse certame terá validade de 6 meses, a partir da data de sua publicação e assinatura com instrumento contratual respeitando os dispositivos do **Art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 inciso VIII.**

2. DO OBJETO

Trata-se de aquisição por dispensa de licitação para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits para realização de exame Papanicolau, insumo essencial às ações de prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero no âmbito da Rede Municipal de Saúde. Registra-se que há processo licitatório em curso, sob nº 20250899860, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento regular do referido item. Contudo, o certame ainda se encontra em fase preparatória e passará pela etapa de disputa de lances, julgamento, homologação e posterior formalização da Ata, trâmite que demanda prazo administrativo incompatível com a atual situação do estoque. Considerando que os estoques se encontram em nível crítico, evidencia-se o risco iminente de desabastecimento nas unidades de saúde, o que poderá comprometer a continuidade dos serviços assistenciais e das ações preventivas voltadas à saúde da mulher. Diante desse cenário, a presente contratação direta reveste-se de caráter emergencial, sendo medida excepcional e temporária destinada a assegurar o abastecimento imediato da rede até a conclusão do processo licitatório em andamento e a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, devendo limitar-se ao quantitativo estritamente necessário para afastar o risco de descontinuidade. Dessa forma, justifica-se a contratação direta, conforme os quantitativos, especificações técnicas e valores detalhados a seguir.

Quadro 01 - Memorial descritivo.

LOTE 1 (OS ITENS 01 Á 03 SERÃO ADQUIRIDOS POR LOTE)



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 215



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 215



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 215

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

ITEM	CATMAT*	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	405738	Kit preventivo composto por espéculo vaginal descartável, tamanho P, fabricado em poliestre no cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis + Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 à 1,2mm, e dimensões de 25,4 x 76,2 mm (26x76mm);; bordas lisas ou foscas. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência.	KIT	4.500	R\$ 4,69	R\$ 21.105,00
02	405739	Kit preventivo composto por espéculo vaginal descartável, tamanho M, fabricado em poliestre no cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20cm de comprimento, com 2cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de	KIT	10.500	R\$ 4,05	R\$ 42.525,00



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 216



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 216



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 216

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

		madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis + Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 à 1,2mm, e dimensões de 25,4x76,2mm (26x76mm); bordas lisas ou foscas.. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência.				
03	405740	Kit preventivo composto por espéculo vaginal descartável, tamanho G , fabricado em poliestireno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis + Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 à 1,2mm, e dimensões de 25,4 x 76,2 mm (26x76mm); bordas lisas ou foscas. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência.	KIT	3.500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00

TOTAL R\$ 79.380,00



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 217



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 217



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

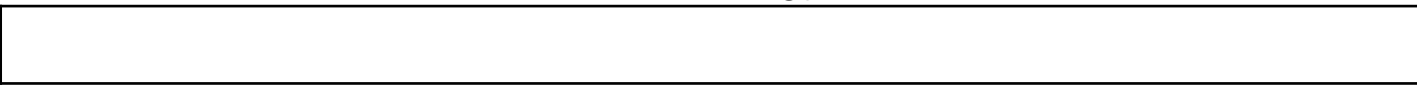
fls. 217

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com



***Havendo divergência entre o descritivo dos itens e o CATMAT, deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência.**

2.1. De acordo com o art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Os produtos para saúde (em geral, materiais médico-hospitalares, insumos e correlatos) possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a definição objetiva e clara no edital e a ampla competitividade, caracterizando-se assim como bem comum.

2.2. A compra será por **LOTE**, conforme discriminado no quadro 01 deste Termo de Referência.

2.3. MEMORIAL DESCRITIVO:

Trata-se da aquisição de produtos para saúde, conforme descritos na tabela 01 deste termo de referência.

2.4. Da Amostra:

2.4.1. A apresentação de amostras poderá ser exigida exclusivamente nos casos em que houver dúvida fundada quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quando não for possível aferir a qualidade por meio da documentação apresentada ou da descrição técnica do item. A solicitação de amostras terá como finalidade subsidiar a análise da qualidade do produto, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- Compatibilidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- Conformidade com a função ou finalidade de uso prevista;
- Acabamento e integridade do item;
- Material utilizado e resistência, quando aplicável;
- Apresentação e acondicionamento do produto.

2.4.2. A análise será conduzida por equipe técnica do departamento de assistência farmacêutica, com emissão de parecer técnico fundamentado. A exigência de amostras, quando necessária, será previamente informada, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

2.4.3. Quando solicitado à empresa vencedora do certame deverá apresentar **AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO** (para parecer técnico), contendo a descrição da formulação do produto, marca oferecida e prazos de validade.

2.4.4. Prazo de entrega/envio das amostras dos produtos: 72h (setenta e duas horas) corridas à contar após a solicitação por parte do setor demandante.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 218



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 218



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 218

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmnatal4394@gmail.com

2.4.5. Local de entrega das amostras dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizado no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 180 Bairro: Igapó, CEP: 59104-260. NATAL/RN.**

2.4.6. As Empresas participantes deverão apresentar, junto a proposta e a amostra, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro de seu período de validade (poderão ser apresentada através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração. Caso o produto seja isento de registro junto a Anvisa informar portaria que o isento de tal registro.

b) Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega das amostras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. A solicitação do Departamento de Assistência Farmacêutica para aquisição de kits para realização de exame Papanicolau tem por objetivo assegurar a previsibilidade de abastecimento das unidades de saúde da Rede Municipal de Natal/RN, garantindo o pleno funcionamento dos serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere às ações de prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero.

Trata-se de insumo estratégico e indispensável, utilizado de forma rotineira na Atenção Primária à Saúde, sendo fundamental para a detecção precoce de lesões precursoras e para a redução da morbimortalidade relacionada ao câncer do colo uterino.

Embora ainda haja quantitativo disponível na rede, a aquisição se faz necessária de forma preventiva, a fim de evitar desabastecimento e assegurar a continuidade do atendimento às usuárias do SUS. Ressalta-se que existe processo licitatório em trâmite para formação de Ata de Registro de Preços; contudo, considerando o prazo necessário para a conclusão das etapas do certame e formalização da Ata, não se mostra viável aguardar sua finalização diante do estoque em nível crítico.

Diante disso, e considerando a essencialidade do insumo para a assistência à saúde da mulher em âmbito municipal, propõe-se a aquisição dos kits para exame Papanicolau por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, como medida excepcional e temporária até a conclusão do processo licitatório em curso, garantindo a manutenção do abastecimento e a continuidade dos atendimentos prestados à população ao longo do exercício de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram planejados com base no Consumo Médio Mensal obtido por meio de levantamento no sistema Hórus, considerando o consumo registrado no ano de 2024, especificamente no período de maio a agosto, intervalo em que o item se encontrava devidamente abastecido, refletindo, portanto, uma média fidedigna da demanda regular das unidades de saúde.

Ressalta-se que os documentos comprobatórios do levantamento realizado encontram-se anexos ao presente processo.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 219



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 219



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 219

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O USO CONTÍNUO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. Em exame da natureza dos produtos que ora se pretende contratar, constata-se que os **kits para realização de exame Papanicolau** constituem insumos essenciais e indispensáveis à execução das ações de prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero na Rede Municipal de Saúde. A ausência desses materiais inviabiliza a coleta adequada do exame citopatológico, comprometendo a efetividade do serviço e o atendimento ao interesse público demonstrado no DFD e no ETP.

As aquisições ocorrerão conforme a demanda das unidades de saúde, considerando que, por se tratar de produtos para saúde, o consumo pode sofrer variações em razão da ampliação das ações preventivas, campanhas de rastreamento, número de usuárias atendidas, disponibilidade de profissionais habilitados e outros fatores que impactam diretamente na oferta do serviço.

Diante da situação apresentada, a Secretaria identificou duas possíveis soluções:

- Aquisição dos produtos para saúde por meio de processo de dispensa de licitação/compra direta, com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, buscando o melhor custo-benefício;
- Realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços, para fornecimento contínuo e parcelado dos itens conforme a demanda da Secretaria.

Considerando a essencialidade do insumo, o estoque em nível crítico e a necessidade de assegurar a continuidade imediata dos serviços, conclui-se que, no presente momento, a alternativa mais viável é a aquisição por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pelo risco de descontinuidade da prestação do serviço público de saúde.

A Administração realizará a aquisição em parcela única, sendo a entrega prevista para até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. As quantidades a serem fornecidas estarão definidas no instrumento contratual ou ordem de compra, sendo o quantitativo estimado suficiente para atender à demanda pelo período aproximado de 6 (seis) meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

Não é prevista aplicabilidade de critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de Janeiro de 2010, pois o(s) objeto(s) a ser contratado(s) não apresentam correspondência nas tabelas do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS elaborado pela Advocacia geral na união (AGU), disponibilizado no sítio www.agu.gov.br, que elencam os principais requisitos a serem cumpridos em consonância com a legislação ambiental vigente.

No entanto, espera-se que a empresa vencedora do item cumpra os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, as diretrizes do decreto nº 7.746 de 05/06/2012, bem como a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG de 19/01/2010, em relação a:



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 220



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 220



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 220

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, quando for o caso, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal". Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos está secretária SMS (Secretária Municipal de saúde) procederá com adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

Ainda assim, a contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

6.2. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

6.3. Requisitos técnicos que **devem ser exigidos em edital de e/ou contrato** de compras de produtos para saúde. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

- a) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do produto oferecido.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 221



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 221



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 221

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

b) Especificações técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado; conforme memorial descritivo constante neste termo de referência.

c) Registro sanitário do produto – Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. Quando o produto for isento de registro na Anvisa apresentar documento, legislação ou portaria que isente o mesmo do registro no referido órgão.

d) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Anvisa.

e) Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante, de acordo com o Artigo 28 da Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014 - ANVISA.

6.4. Requisitos administrativos que devem ser inseridos em edital e/ ou contrato de compras de produtos para saúde para que sejam **cumpridos na entrega do produto**:

a) Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produto.

b) Quantidades: os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

c) Prazos de entrega: a primeira parcela dos produtos deve ser entregues 30 dias corridos a partir da data de recebimento do empenho pela empresa.

d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

e) Transporte: os produtos somente serão recebidos por transportadora autorizada ou por transporte da própria empresa, desde que sejam garantidas condições térmicas adequadas ao produto. Providenciar ajudantes de descarga (chapeiros) para auxiliar no descarregamento do objeto licitado no ato da entrega.

f) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do produto e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

6.5. Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital de e/ou contrato de compras de produtos. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

a) Especificações técnicas – os produtos para saúde devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 222



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 222



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 222

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

b) Embalagem – o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

c) Rotulagens e bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro (quando necessário), de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

d) Responsável técnico – à depender do produto e quando se fizer necessário as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

e) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.

f) Validade dos produtos: · Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo do produto, quando da entrega. Os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

- Caberá ao fornecedor fornecer todos os produtos solicitados por esta Secretaria Municipal de Saúde; não serão aceitos produtos cuja validade seja inferior a 3/4 do prazo estabelecido; não serão aceitos produtos com defeitos ou avarias e em condições que impossibilitem o seu uso;

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde;

- Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material/medicamento, entregar os materiais/medicamentos nos prazos e local indicado, sujeitando-se em que couberem as leis do consumidor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será estruturada de forma a garantir a eficiência, qualidade e conformidade com os objetivos contratados. O processo será realizado em etapas, desde o início até o encerramento, conforme detalhado abaixo:

7.2. Condições de Entrega:

A entrega será realizada em parcela única.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 223



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 223



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 223

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

A contratada deverá iniciar a entrega dos itens, ou a prestação dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de compra. Todas as entregas deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

7.2.1. Após o recebimento da nota de empenho, as entregas devem ser realizadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizado no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 180 Bairro: Igapó, CEP: 59104-260. NATAL/RN. O recebimento do material será realizado de segunda a quinta de 8:00h às 11:00h ou de 13:00h às 15:00h. (84)3232-3065.

7.3. Garantia/validade:

7.3.1. Os materiais deverão dispor de no mínimo 75% do seu prazo de validade, prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a validade oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

7.3.2. No caso de substituição do produto, o material substituído terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao produto, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7.3.3. Durante o período de validade, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia/validade.

7.3.4. A ocorrência de qualquer fato superveniente, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Não serão recebidos materiais/insumos com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 224



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 224



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 224

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmnatal4394@gmail.com

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

8.3. O material entregue com defeito/vencido ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

8.4. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos materiais adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal dos insumos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação.

9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 225



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 225



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 225

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- A)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto.
- B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- D)** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- E)** No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
- F)** Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- G)** PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

11.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

11.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

11.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

11.3.3. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais/medicamentos similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Saúde e no Plano Plurianual para o ano de 2025:



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 227



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 227



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 227

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

12.3.

-Atividade: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no Âmbito do SUS

-Fonte: 16000000

-Elemento de Despesa: 33.90.30

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital;

13.2. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

13.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6. As entregas deverão acontecer conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Que deve acontecer 30 corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa.

13.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração (Quando for o caso);

13.8. Fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.11. A(s) empresas vencedora (s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados.

13.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail,



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 228



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 228



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 228

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

15.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

15.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

15.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 229



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 229



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 229

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

FISCALIZAÇÃO

- a). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b). O(os) Fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c). O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- d). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e). O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- f). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g). O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

GESTÃO DE CONTRATO

- a). O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 230



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 230



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 230

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f). O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

- Penalidades / sanções:

16.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

- Multas:

A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 231



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 231



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 231

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

penalidades específicas.

F) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a SMS/NATAL poderá aplicar outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

G) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

H) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.2. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela SMS/NATAL, sem aplicação de juros de mora.

16.3. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à empresa ganhadora, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

A) as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

B) na hipótese de a empresa ganhadora não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

16.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da empresa ganhadora, nos seguintes casos:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B) dar causa à inexecução total do contrato;

C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- A)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- B)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- F)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a SMS/NATAL, exigidos, cumulativamente:
- G)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- H)** pagamento da multa;
- I)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- J)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- K)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Prefeitura Municipal de Natal, a(s) licitante(s) ou a(s) empresas ganhadoras, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

18.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

18.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

18.3. Fica estabelecido o foro de Natal – RN, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o Departamento de Assistência Farmacêutica, no telefone (84) 3232-4394 ou através do e-mail dafsmsnatal4394@gmail.com.

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR	IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI	MAT: 73.542-1
FISCAL	INGRID KESLEY DE MORAIS	MAT: 73.250-8

Natal, 24 de abril de 2026.

Elaborado por:

Adrielly Malaquias da Silva Santos

Matricula: 73.141-8

Farmacêutica

Aprovado por:

MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM

Matricula: 735773

Diretora



Incluído por: SMS - 729801 - FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ab9fd00154fe62472d35687e86c8e82b¶m2=15477464¶m3=1596513>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260252143 em 24/04/2026 às 11:18:06

fls. 234



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735773 - MAILRE PRAXEDES GOMES SERAFIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a50efadca380ccd218e594c573341b0¶m2=15477689¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:25:39

fls. 234



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736206 - GERALDO SOUZA PINHO ALVES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e7b8d6157dae7341077173f0b7c69ddc¶m2=15478614¶m3=1596513>
Documento assinado em 24/04/2026 às 11:57:43

fls. 234